ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021473
N° Registro	2021417
Válido até:	05/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 09.022.388/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMBUÍ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 452 KM 33, S/N, FAZENDA SAN CARLOS, ZONA RURAL - SANTA HELENA DE GOIAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 09.022.388/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMBUÍ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 452 KM 33 - FAZENDA SAN CARLOS, ZONA RURAL, SANTA HELENA DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 484.963.836-87

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JARBAS PIEROTE SOUZA	073.795.487-60	85950/D-MG	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
ADOTAR MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
QUANDO NECESSÁRIO O EMPREGO DAS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
AS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER LIMITADAS AO MENOR USO POSSÍVEL E SUBSTITUÍDAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, POR TECNOLOGIAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.	05/07/2022
A NÃO ADOÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DOS CICLOS PODERÁ IMPLICAR NO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANUAIS DE QUEIMA CONTROLADA.	05/07/2022
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CONTRA-FOGO, QUANDO ENVOLVER A QUEIMA INTENCIONAL DE TALHÕES COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE MODO MONITORADO E CONTROLADO, A FIM DE INTERROMPER O FOGO PELA FALTA DE MATERIAL COMBUSTÍVEL, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO, NO PRAZO DE 7 DIAS, JUNTO AO REQUERIMENTO DE QUEIMA CONTROLADA NA PLATAFORMA IPÊ, INFORMANDO OS USOS E LOCAIS ONDE FOI EMPREGADA A TÉCNICA DE CONTRA-FOGO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES, VÍTIMAS E MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR DANOS A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.	05/07/2022
PARA A SAFRA 2022/2023 DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS INDICANDO OS LOCAIS EM QUE O ACEIRO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE TÉCNICAS ALTERNATIVAS.	05/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	05/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.180350162, -50.6079314035	2: -18.180299983, -50.6079359615	3: -18.180255416, -50.6079403835	4: -18.180215816, -50.6079441055
5: -18.180176242, -50.6079482925	6: -18.180139164, -50.6079535425	7: -18.180107827, -50.6079579745	8: -18.180086805, -50.6079612065
9: -18.1800843803, -50.6079612729	10: -18.1800820256, -50.607961609	11: -18.1800820256, -50.607961609	12: -18.1800813801, -50.6079617011
13: -18.1800809543, -50.6079617619	14: -18.180083477, -50.6079742247	15: -18.180087423, -50.6079950117	16: -18.180094107, -50.6080248557
17: -18.180102335, -50.6080585077	18: -18.180112749, -50.6080966797	19: -18.180121346, -50.6081299967	20: -18.180131153, -50.6081675877
21: -18.180141326, -50.6082062977	22: -18.180150885, -50.6082427297	23: -18.180159282, -50.6082799537	24: -18.180165567, -50.6083082277
25: -18.180170679, -50.6083313437	26: -18.18017561, -50.6083503277	27: -18.180180526, -50.6083707027	28: -18.180184427, -50.6083870177
29: -18.180187149, -50.6083996347	30: -18.180192092, -50.6084194307	31: -18.180196142, -50.6084393297	32: -18.180200835, -50.6084606567
33: -18.180205834, -50.6084819967	34: -18.18021073, -50.6085031067	35: -18.180215261, -50.6085226607	36: -18.1802164566, -50.6085268841
37: -18.1802164983, -50.6085270837	38: -18.1802172154, -50.6085318777	39: -18.1802200363, -50.6085315541	40: -18.1802526383, -50.6085276321
41: -18.1802918283, -50.6085226301	42: -18.1803300243, -50.6085187451	43: -18.1803674963, -50.6085146541	44: -18.1804081293, -50.6085098131
45: -18.1804508373, -50.6085037371	46: -18.1804957883, -50.6084956621	47: -18.1805417563, -50.6084865091	48: -18.1805856823, -50.6084810601
49: -18.1806316653, -50.6084757341	50: -18.1806794523, -50.6084686231	51: -18.1807281193, -50.6084610081	52: -18.1807798043, -50.6084523181
53: -18.1808317313, -50.6084439221	54: -18.1808852883, -50.6084347171	55: -18.1809389603, -50.6084248611	56: -18.1809925943, -50.6084150061
57: -18.1810462393, -50.6084055321	58: -18.1811002003, -50.6083962771	59: -18.1811537943, -50.6083875461	60: -18.1812075943, -50.6083765471
61: -18.1812614573, -50.6083658621	62: -18.1813130603, -50.6083603361	63: -18.1813646513, -50.6083568431	64: -18.1814179953, -50.6083480411
65: -18.1814684233, -50.6083385401	66: -18.1815194613, -50.6083302721	67: -18.1815699943, -50.6083208851	68: -18.1816213933, -50.6083124751
69: -18.1816715843, -50.6083055781	70: -18.1817234523, -50.6082962041	71: -18.1817737123, -50.6082937481	72: -18.1818191073, -50.6082905351
73: -18.1818602493, -50.6082840811	74: -18.1819055763, -50.6082771811	75: -18.1819523433, -50.6082693911	76: -18.1819992543, -50.6082611061
77: -18.1820426843, -50.6082537441	78: -18.1820795413, -50.6082444331	79: -18.1821127783, -50.6082301591	80: -18.1821437693, -50.6082105701
81: -18.1821706533, -50.6081875971	82: -18.1821963793, -50.6081590541	83: -18.1822270263, -50.6081342461	84: -18.1822649493, -50.6081163411
85: -18.1823054323, -50.6081071331	86: -18.1823454723, -50.6081118801	87: -18.1823819673, -50.6081246591	88: -18.1824152743, -50.6081385491
89: -18.1824481723, -50.6081534081	90: -18.1824863393, -50.6081627131	91: -18.1825259033, -50.6081694401	92: -18.1825630293, -50.6081725531
93: -18.1825996563, -50.6081714171	94: -18.1826382703, -50.6081726741	95: -18.1826819353, -50.6081727701	96: -18.1827273913, -50.6081712091
97: -18.1827717913, -50.6081677911	98: -18.1828173943, -50.6081637421	99: -18.1828630013, -50.6081598521	100: -18.1829066353, -50.6081566801

101: -18.1829451143, -50.6081563671
102: -18.1829840553, -50.6081554881
103: -18.1830206333, -50.6081508981
104: -18.1830524823, -50.6081489111
105: -18.1830766283, -50.6081468641
106: -18.1830986043, -50.6081451351
107: -18.1831074706, -50.6081449425
108: -18.183088718, -50.6081363915
109: -18.183060235, -50.6081252745
110: -18.183033152, -50.6081153535
111: -18.183003417, -50.6081039445
112: -18.182971023, -50.6080912945
113: -18.182932853, -50.6080810845
114: -18.182899756, -50.6080708495
115: -18.18286758, -50.6080616975
116: -18.18283316, -50.6080531505
117: -18.182796184, -50.6080440795
118: -18.182758041, -50.6080355495
119: -18.1827195, -50.6080285585
120: -18.182684781, -50.6080219085
121: -18.182653258, -50.6080163155
122: -18.182615858, -50.6080109235
123: -18.182577274, -50.6080049475
124: -18.182538434, -50.6080010065
125: -18.182498823, -50.6079967155
126: -18.182459915, -50.6079908095
127: -18.182421467, -50.6079860675
128: -18.182383224, -50.6079812535
129: -18.182347816, -50.6079764585
130: -18.1823065, -50.6079707985
131: -18.182259589, -50.6079631065
132: -18.182215297, -50.6079575625
133: -18.182170071, -50.6079547545
134: -18.182125677, -50.6079509935
135: -18.182079745, -50.6079467565
136: -18.182034822, -50.6079438095
137: -18.181989369, -50.6079407605
138: -18.181943359, -50.6079378005
139: -18.181896653, -50.6079370385
140: -18.181845596, -50.6079366685
141: -18.181789509, -50.6079361565
142: -18.181729449, -50.6079346185
143: -18.181672701, -50.6079340565
144: -18.181623128, -50.6079342505
145: -18.181577718, -50.6079322545
146: -18.181530497, -50.6079308555
147: -18.181483345, -50.6079290865
148: -18.181440126, -50.6079275825
149: -18.181397588, -50.6079266685
150: -18.181353403, -50.6079251905
151: -18.181313311, -50.6079231055
152: -18.181274308, -50.6079219625
153: -18.181233797, -50.6079190885
154: -18.181189611, -50.6079170795
155: -18.181144852, -50.6079143995
156: -18.181104337, -50.6079140685
157: -18.181062159, -50.6079138005
158: -18.181017947, -50.6079136555
159: -18.180973189, -50.6079165225
160: -18.180924663, -50.6079186805
161: -18.180876662, -50.6079213825
162: -18.180835321, -50.6079223015
163: -18.180799164, -50.6079226875
164: -18.180762585, -50.6079232325
165: -18.180724151, -50.6079240065
166: -18.180682813, -50.6079247025
167: -18.180636988, -50.6079245325
168: -18.180589652, -50.6079245095
169: -18.180542261, -50.6079250515
170: -18.180494808, -50.6079253295
171: -18.180447399, -50.6079266825
172: -18.180400245, -50.6079286475
173: -18.180350162, -50.6079314035
174: -18.1790262467, -50.6082043465
175: -18.1789784397, -50.6082248125
176: -18.1789302867, -50.6082433925
177: -18.1788822177, -50.6082627335
178: -18.1788341517, -50.6082853745
179: -18.1787864767, -50.6083078875
180: -18.1787384097, -50.6083296745
181: -18.1786908647, -50.6083522705
182: -18.1786427837, -50.6083760615
183: -18.1785944567, -50.6083983145
184: -18.1785462567, -50.6084213775
185: -18.1784979367, -50.6084442935
186: -18.1784494317, -50.6084671965
187: -18.1784016467, -50.6084901565
188: -18.1783551577, -50.6085166305
189: -18.1783077507, -50.6085425805
190: -18.1782612617, -50.6085694295
191: -18.1782162197, -50.6085979155
192: -18.1781717137, -50.6086287265
193: -18.1781275037, -50.6086592325
194: -18.1780840727, -50.6086897205
195: -18.1780417367, -50.6087212545
196: -18.1780035957, -50.6087523335
197: -18.1779688737, -50.6087812595
198: -18.1779366777, -50.6088104225
199: -18.1779088547, -50.6088366245
200: -18.1778845647, -50.6088602545
201: -18.1778629517, -50.6088802935
202: -18.1778496645, -50.6088937254
203: -18.1778512223, -50.6088942951
204: -18.1778815253, -50.6089008141
205: -18.1779193823, -50.6088995081
206: -18.1779576373, -50.6088953561
207: -18.1779964653, -50.6088894341
208: -18.1780347383, -50.6088825251
209: -18.1780732323, -50.6088751421
210: -18.1781119453, -50.6088678971
211: -18.1781503853, -50.6088604791
212: -18.1781870423, -50.6088531221
213: -18.1782196663, -50.6088485501
214: -18.1782584423, -50.6088438611
215: -18.1783032183, -50.6088372291
216: -18.1783505693, -50.6088306371
217: -18.1783971723, -50.6088254701
218: -18.1784470223, -50.6088198291
219: -18.1784937683, -50.6088125411
220: -18.1785401603, -50.6088032841
221: -18.1785869633, -50.6087954741
222: -18.1786323553, -50.6087877151
223: -18.1786753513, -50.6087805721
224: -18.1787161703, -50.6087741471
225: -18.1787582003, -50.6087687551
226: -18.1788041313, -50.6087614691
227: -18.1788495593, -50.6087568261
228: -18.1788974673, -50.6087487061
229: -18.1789515943, -50.6087390741
230: -18.1790094443, -50.6087297711
231: -18.1790683563, -50.6087186691
232: -18.1791267373, -50.6087099181
233: -18.1791855833, -50.6087018981
234: -18.1792454033, -50.6086923181
235: -18.1793032563, -50.6086851471
236: -18.1793528373, -50.6086760741
237: -18.1794013203, -50.6086655341
238: -18.1794544083, -50.6086609181
239: -18.1795120973, -50.6086529111
240: -18.1795713983, -50.6086431501
241: -18.1796310463, -50.6086314901
242: -18.1796905713, -50.6086209671
243: -18.1797493843, -50.6086091331
244: -18.1798085503, -50.6085960581
245: -18.1798673703, -50.6085846611
246: -18.1799258343, -50.6085737781
247: -18.1799840993, -50.6085640511
248: -18.1800376553, -50.6085557261
249: -18.1800848443, -50.6085485781
250: -18.1801250753, -50.6085440451
251: -18.1801601113, -50.6085402591
252: -18.180178604, -50.6085378514
253: -18.1801763217, -50.608523891
254: -18.1801738857, -50.608504222
255: -18.1801698437, -50.608480691
256: -18.1801649357, -50.60845318
257: -18.1801588497, -50.608425755
258: -18.1801526527, -50.608401376
259: -18.1801479477, -50.608378504
260: -18.1801430607, -50.608359505
261: -18.1801388547, -50.608341037
262: -18.1801327947, -50.608320014
263: -18.1801259337, -50.608292335
264: -18.1801183157, -50.608266194
265: -18.1801114927, -50.608239955
266: -18.1801053537, -50.608214533
267: -18.1800987627, -50.608188377
268: -18.1800911407, -50.608161312
269: -18.1800846657, -50.608134533
270: -18.1800780997, -50.608107407
271: -18.1800716267, -50.608080252
272: -18.1800663287, -50.608052826
273: -18.1800617387, -50.608025525
274: -18.1800571877, -50.607999638
275: -18.1800536147, -50.607978969
276: -18.1800501948, -50.607966152
277: -18.1800494627, -50.6079662565
278: -18.1800385537, -50.6079678795
279: -18.1800233287, -50.6079692695
280: -18.1799954987, -50.6079723135
281: -18.1799623337, -50.6079776225
282: -18.1799231567, -50.6079832885
283: -18.1798841507, -50.6079898175
284: -18.1798484177, -50.6079945445
285: -18.1798079137, -50.6080002815
286: -18.1797594977, -50.6080089995
287: -18.1797040237, -50.6080181165
288: -18.1796451907, -50.6080278765
289: -18.1795861287, -50.6080392795
290: -18.1795278847, -50.6080514465
291: -18.1794752087, -50.6080614665
292: -18.1794218947, -50.6080730585
293: -18.1793650927, -50.6080873635
294: -18.1793125367, -50.6081024065
295: -18.1792655677, -50.6081185175
296: -18.1792181297, -50.6081346035
297: -18.1791696267, -50.6081508945
298: -18.1791214107, -50.6081670895
299: -18.1790738467, -50.6081848055
300: -18.1790262467, -50.6082043465

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **7G1TTSNYFLI21C3**

Documento emitido em: **5 de Julho de 2021 às 11:45:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=7G1TTSNYFLI21C3**